

LEI Nº 1.933, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 729/2025
Data: 11/09/2025 - Horário: 15:42
Administrativo

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Capanema, para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025 no valor total de até R\$ 2.624.362,02 (Dois milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos), conforme classificação funcional programática abaixo;

11 Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

11.005 Conselhos Municipais

08.243.0802.1414 Construção de Creche Municipal - Parceria SE-DEF/CEDCA/FIA

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1036 00000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 630.000,00

1037 00151 Deliberação SEDEF/CEDCA-PR/Construção Creche
R\$ 1.994.362,02

Art. 2º Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do próprio orçamento municipal, conforme o previsto no § 10 do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, sendo para este:

I - Anulação parcial da seguinte dotação:

08 Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

08.002 Diretoria Geral da SEMOB

04.124.0402.2036 Manutenção das Atividades da Diretoria Geral da SEMOB

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

1493 00000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 630.000,00

II - Superávit Financeiro 00151 Deliberação SEDEF/CEDCA-PR/Construção Creche no valor de R\$ 135.449,55.

III - Excesso de Arrecadação a ser realizado na conta de receita 2.4.2.9.51.0.1.00.00.00.00 00151 Deliberação SEDEF/CEDCA-PR/Construção Creche no valor de R\$ 1.858.912,47.

Art. 3º Fica autorizado o Executivo Municipal a ampliar os créditos adicionais especiais criados por esta Lei Municipal, utilizando os mesmos critérios estabelecidos no Art. 5º da Lei 1901/2024, Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Autoriza o Poder Executivo Municipal a atualizar a Lei no 1.783/2021 do Plano Plurianual e a Lei no 1.897/2024 de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, bem como o instrumento de programação financeira para ações e valores criados por esta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 9 dias do mês de setembro de 2025.


Neivor Kessler

Prefeito Municipal


Alecxandro Noll

Secretário Municipal da Fazenda Pública

Publicado no DIOEM 9/9/2025, Edição 1769, Página(s) 5.